### CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMARIO:	
DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO:	
Legislação: 1	

#### MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

## DECRETO MUNICIPAL Nº 363, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DISCIPLINADO NA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, PARA A ADESÃO DO MUNICÍPIO ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, Estado de Minas Gerais, GABRIEL ARCANJO BRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

#### DECRETA:

- **Art. 1º**. Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS.
- **Art. 2°.** Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto Estadual n° 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações., do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores
- **Art. 3°.** O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.
- Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 03 de dezembro de 2024.

# **CADERNO 1 - DIARIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO**

## **GABRIEL ARCANJO BRAZ**

Prefeito Municipal